

**Assunto:** 308976 - Atendimento Fale Conosco

**De:** <faleconosco@fazenda.mg.gov.br>

**Data:** 19/06/2015 09:48

**Para:** <[REDACTED]@oobj.com.br>

Senhor Mateus,

Sim. A NF-e denegada é um documento fiscal sem validade fiscal, de forma semelhante à NFe CANCELADA e deverá ser guardada pelo tempo revisto na legislação assim como as notas autorizadas e canceladas.

A NF-e pode ser denegada em razão da situação irregular do emitente ou do destinatário.

A NF-e denegada deverá ser escriturada no Registro de Entrada (se for NF-e de entrada - ver inciso II do parágrafo único do artigo 166 do Anexo V do RICMS/02) ou no Registro de Saída (se for NF-e de saída - ver inciso II do parágrafo único do artigo 172 do Anexo V do RICMS/02).

Considerando somente o atendimento por e-mail que você acabou de receber, clique abaixo de acordo com sua opinião:

[Ótimo](#) | [Bom](#) | [Regular](#) | [Ruim](#)

Atenciosamente,

FALE CONOSCO - SEF

Diretoria de Gestão do Atendimento ao Público  
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais  
Tel.: 155 para todo o Estado de Minas Gerais;  
(31) 3303-7995 para outros estados e países.

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, POR FAVOR, NÃO RESPONDA ESTE E-MAIL.  
Contatos futuros

<http://www4.fazenda.mg.gov.br/faleconoscoservico/>

---

### **Mensagem original**

*Prezados, bom dia! A guarda legal de NF-es também se aplica as que foram Denegadas?*